



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

**Protocolo Nº 354/2025**

**Inexigibilidade Nº 02/2025**

**Processo Administrativo Nº 06/2025**

**OBJETO: Assinaturas do periódico “Jornal da Manhã “**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000000354/2025

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	10/01/25 14:40

Dados do Processo :

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	clarilise
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 003/2025- SECOM - SOLICITA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) ASSINATURAS DO PERIÓDICO DIÁRIO IMPRESSO "JORNAL DA MANHÃ", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariáiva, 10/01/2025 14:35	

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [secom@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:secom@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



Ofício 003/2025-Secom

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2025.

**Senhor Secretário**

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, as providências cabíveis e necessárias no sentido de viabilizar a realização de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) assinaturas do periódico diário impresso “Jornal da Manhã”, pelo período de 12 (doze) meses. Para tanto, segue anexo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta e Documentação da Empresa e NF de Comprovação do Preço Praticado.

Sem mais para o presente e certo de sua habitual atenção e pronto atendimento ao acima exposto, envio cumprimentos e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

**Francisco Leopoldo Guedes**

Secretário Municipal de Comunicação Social

Ao Senhor

**Carlos Perez Gomez**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Travessa Silvério Carneiro, 03, Cidade Alta

Telefone: (43) 3535-9306



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Acompanhamento de publicações de informações, em veículos de comunicação de circulação regional, que divulguem as ações, programas e atividades realizadas pela Administração Municipal, encaminhadas através de releases elaborados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Tal situação consta como competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social, estipulada na Lei nº 2868/2021, no Artigo 135, incisos III, IV, V e IX; Artigo 136, incisos I, III, V, VI, VII e VIII; Artigo 137, incisos II, V, VI, VII e VIII; e Artigo 140, incisos I, II e V.

A divulgação das informações em meio de comunicação da imprensa regional também supre um dos princípios estipulados na Constituição Federal em seu Artigo 37, que versa: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação é semelhante a outras realizadas em anos anteriores e consta no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Jaguariaíva.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 40 assinaturas do periódico diário “Jornal da Manhã”, da empresa Multimedia Administração e Participações Ltda.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base as contratações realizadas em anos anteriores do mesmo objeto, como exemplo a Dispensa de Licitação nº 40/2023, e a proposta apresentada pela empresa, fica estipulado o quantitativo de 40 assinaturas do periódico diário “Jornal da Manhã”.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguaraiá.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Importante considerar, que a empresa Multimedia Administração e Participações Ltda. possui exclusividade na publicação e comercialização dos exemplares do periódico “Jornal da Manhã”, conforme consta na Declaração de Exclusividade anexo, não existindo, portanto, possibilidade de levantamento de outras alternativas.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração que a empresa Multimedia Administração e Participações Ltda. possui exclusividade sobre o objeto a ser licitado, para a estimativa do valor da contratação foi utilizada a proposta apresentada pela empresa onde consta o valor unitário de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e custo total anual de 40 assinaturas de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O periódico diário “Jornal da Manhã” é um dos veículos de comunicação de imprensa regional que divulga informações sobre ações, programas e atividades da Administração Municipal de Jaguaraiá, através dos releases produzidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Portanto, a aquisição de assinaturas, da referida publicação, tem o objetivo de auxiliar nos serviços da SECOM, como o acompanhamento da divulgação de informações, sobre as ações da Administração Municipal, nos canais de imprensa da região, além de colaborar na elaboração do clipping diário, realizado pela SECOM.

Essa contratação também servirá como fonte de pesquisa e informação para as secretarias e departamentos municipais, além de meio de divulgação de informações pertinentes à Administração Municipal e à população jaguaraiavense.

7.2. A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica em alguma etapa do contrato? (X) NÃO ( ) SIM. Especificar:

-Por se tratar de aquisição de assinaturas de jornal diário impresso, não existe a necessidade de manutenção e/ou assistência técnica durante validade do contrato.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



## 7.3. Forma de Execução:

a. Há prazos de entrega: ( ) NÃO (X) SIM. Quais?

- Por se tratar de assinaturas de um jornal de publicação diária, a entrega de 40 exemplares (assinaturas) deve iniciar tão logo a empresa contratada receba a Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho. As entregas devem ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados) pelo período de 12 (doze) meses.

b. Níveis mínimos de qualidade e disponibilidade de materiais e outras variáveis consideradas relevantes? (X) NÃO ( ) SIM. Quais?

c. Há horários, datas, restrições para execução de serviços ou entrega de produtos, assim como o agendamento, se necessário, e possíveis formatos de entrega. ( ) NÃO (X) SIM. Quais?

-A entrega dos exemplares deve ocorrer de segunda a sexta-feira, também aos sábados domingos e feriados, nos horários das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

d. A entrega será integral, parcelada, fracionada?

-Diariamente conforme a publicação das Edições do referido jornal.

e. Há quantidade mínima ou conforme necessidade?

- Não.

f. Informações contratuais específicas para o bom andamento do contrato?

- O objeto tem natureza de objeto comum de caráter contínuo.

7.4. Possibilidade de subcontratação? Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP? (X) NÃO ( ) SIM

7.5 Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados no item 3, há necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto? (X) NÃO ( ) SIM. Quais?





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



7.6 Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência? (X)

NÃO ( ) SIM

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O disposto não se aplica na presente demanda, visto que o objeto se refere a aquisição de 40 assinaturas de jornal de veiculação diária. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se a licitação em sua totalidade.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de assinaturas do “Jornal da Manhã”, um dos veículos de comunicação de imprensa regional para o qual a SECOM encaminha releases com as informações sobre ações, programas e atividades da Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Comunicação Social poderá fazer o acompanhamento das publicações que são efetivamente divulgadas de forma mais ampla, além de auxiliar na composição do clipping diário e, conseqüentemente, enriquecendo ainda mais o acervo histórico a respeito do município.

Exercendo também o papel de fonte de pesquisa e informação para as secretarias e departamentos municipais, além de meio de divulgação de informações pertinentes à Administração Municipal e à população jaguariaivense.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a celebração do contrato não existe a necessidade de a administração municipal tomar alguma providência prévia.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata se faz necessária para a celebração do contrato para aquisição de 40 assinaturas do periódico diário “Jornal da Manhã”.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais? (X) NÃO  
( ) SIM





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaíva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto declara-se viável a contratação pretendida.

( ) NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

## 14 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Jaguariaíva, 08 de janeiro de 2025.

*Mariana Abrão Costa*

**Mariana Abrão Costa**  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

*Francisco Leopoldo Guedes*

**Francisco Leopoldo Guedes**  
Secretário Municipal de Comunicação Social





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL TERMO DE REFERÊNCIA



### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de assinaturas do periódico diário impresso “Jornal da Manhã”, de circulação regional, da empresa Multimedia Administração e Participações Ltda.

### 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Dos itens e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de assinaturas do “Jornal da Manhã”, pelo período de um ano (12 meses).	Unidade	40

2.2. Trata-se de objeto de natureza de serviço comum, de caráter contínuo.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? ( ) SIM (X) NÃO. Qual?

- Inexigibilidade de Licitação.

2.4. O local de entrega será na Secretaria de Comunicação Social/Rádio Jaguariáiva. Endereço: Travessa Silvério Carneiro, nº 03, Cidade Alta. Nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

2.5. Servidor responsável pelo recebimento: Ceila José Bueno

2.6. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte? ( ) NÃO (X) SIM, qual?

- Cuidado para não amassar e nem rasgar os exemplares.

2.7. Previsão de entregas parceladas? (X) NÃO ( ) SIM. Qual a forma?

- A empresa responsável pela publicação deverá entregar, diariamente (de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados), 40 (quarenta) exemplares (assinaturas) do referido periódico.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [secom@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:secom@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



**2.8.** Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega?

- Por se tratar de assinaturas de um jornal de publicação diária, a entrega de 40 (quarenta) exemplares (assinaturas) deve iniciar tão logo a empresa receba a Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho.

**2.8.1.** Prazo para reposição do produto no caso de ser constatada qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho:

- Não cabe ao objeto da contratação.

**2.9.** Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento? (X) NÃO ( ) SIM, qual?

**2.10.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão, com contrato/ata prorrogáveis nos termos da legislação.

**2.11.** A presente contratação é semelhante a outras realizadas em anos anteriores e consta no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Jaguariaíva.

## **3 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO**

### **3.1.** Da justificativa do Objeto

A contratação tem o objetivo de colaborar com a função de divulgar de forma ampla as ações, programas e atividades da Administração Municipal, a fim de contemplar o princípio de publicidade estipulado no Artigo 37 da Constituição Federal que versa: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

O jornal e suas publicações servirão de fonte de pesquisa e informação para as secretarias e departamentos municipais, fazendo, inclusive, parte de nosso acervo de notícias, destacado em nosso clipping diário, além de meio de divulgação de informações pertinentes à Administração Municipal e à população jaguariaivense.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Por outro lado, por se tratar de jornal de circulação diária e regional, a divulgação de informações do município de forma mais ampla também será contemplada, conforme Artigo 136, da Lei Municipal nº 2868/2021, em seu inciso I, que estipula uma das competências da Secom, onde diz: “Coordenar ações e campanhas que divulguem a Administração Pública Municipal, o Município e suas potencialidades, em âmbito local, estadual, nacional e internacional”.

### 4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição faz parte das atividades da Secretaria de Comunicação Social relacionadas à divulgação da Administração Municipal e do Município e suas potencialidades.

Os exemplares adquiridos, servirão como fonte de pesquisa e informações para as secretarias e departamentos municipais, além de compor nosso acervo de notícias realizado através do clipping diário. Importante salientar a divulgação dos atos da Administração em âmbito mais amplo, por se tratar de periódico de circulação regional.

4.2. O parcelamento por itens do objeto é aplicável? ( ) SIM (X) NÃO. Justifique.

- O disposto não se aplica na presente demanda, visto que a contratação trata de assinaturas de jornal de circulação diária, dessa forma afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação de forma integral.

4.3. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (X) NÃO ( ) SIM. Quais?

- Para a celebração do contrato não existe a necessidade de a administração municipal tomar alguma providência prévia

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Aquisição de 40 (quarenta) assinaturas do periódico impresso “Jornal da Manhã”, da empresa Multimedia Administração e Participações Ltda.

5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed.), há outros critérios a serem especificados? (X) NÃO ( ) SIM. Quais?





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? (X) **NÃO** ( ) **SIM**.  
Quais?

5.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (X) **NÃO** ( ) **SIM**. Quais?

5.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos? (X) **NÃO** ( ) **SIM**. Descrever.

5.1.5. Há necessidade de exigência de CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor? ( ) **SIM**  
(X) **NÃO**.

5.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO? (X) **NÃO** ( ) **SIM**.

5.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra? (X) **NÃO** ( ) **SIM**.

## 6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa responsável pela publicação deverá entregar, diariamente (de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados), 40 (quarenta) exemplares (assinaturas) do referido periódico no endereço estipulado no item 2.4.

## 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [secom@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:secom@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, estão definidos em regulamento próprio.

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato serão:

I – Fiscal: Mariana Abrão costa

II – Gestor: Francisco Leopoldo Guedes

7.6. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação? (X) NÃO ( ) SIM. Qual?

## 8 – CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. A entrega diária, sendo de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, de 14 (quatorze) exemplares (assinaturas) do referido periódico deve iniciar tão logo a empresa contratada receba a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no seguinte endereço:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
E RÁDIO 99,7 FM – JAGUARIAÍVA  
Travessa Silvério Carneiro, nº 03, Cidade Alta  
Jaguariaíva-PR CEP: 84200-000

8.2. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



**8.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 9 – DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

**9.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica? (X) NÃO ( ) SIM. Quais?

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Encaminhar à Contratada a Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho para execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [secom@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:secom@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



## 12 – DO VALOR ESTIMADO

**12.1** Por se tratar de objeto de exclusividade da empresa fornecedora, o valor estimado da contratação é o que consta na proposta (anexo) apresentada pela empresa, com valor unitário de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e custo total anual para 40 (quarenta) assinaturas de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

**12.2.** O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício e serão indicadas no parecer contábil;

Jaguariaíva, 09 de janeiro de 2025.



**Mariana Abrão Costa**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**Francisco Leopoldo Guedes**  
Secretário Municipal de Comunicação Social



Ponta Grossa, 07 de Janeiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva  
A/c - Prefeito Municipal José Sloboda

**Assunto: proposta de aquisição de assinaturas**

Vimos, por meio desta, apresentar proposta para aquisição de assinaturas do **Jornal da Manhã**, como segue:

**PROPOSTA:**

*Número de assinaturas: 40 (quarenta)*

*Período: 12 meses (a contar da data de contratação)*

*Custo unitário: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)*

*Custo total anual: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)*

*Pagamento: contra-apresentação de nota fiscal*

**VANTAGENS**

- Acesso a todo o conteúdo da edição impressa do jornal mais influente dos Campos Gerais.
- Conteúdo amplo e variado, além de diversos outros conteúdos especiais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,  
ELOIR RODRIGUES  
Diretor

[eloir@grupoarede.com.br](mailto:eloir@grupoarede.com.br)

(42) 3220 6262 / (42) 98412 4503

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE N.º 41207901990  
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ELOIR RODRIGUES DA SILVA, nascido em 06/07/1978, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, na Rua Regnun Dei, n.º 269, Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 7.246.103-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 027.390.399-30, e CNH n.º 02047448645-Detran/PR, único sócio componente da sociedade empresaria limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, n.º 93, Bairro Oficinas, CEP 84.035-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.676.778/0001-22, com registro na JUCEPAR em 16/07/2014, sob o NIRE 41207901990, resolve alterar e consolidar o citado instrumento conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA 1º: O endereço passa para: RUA: EMÍLIO DE MENEZES, Nº 1063, OFICINAS, PONTA GROSSA – PR. CEP 84.040-030. Cadastro Municipal: 52089.

CLÁUSULA 2º: As atividades 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas; técnicas não especificadas anteriormente; 1811-3/01 - Impressão de jornais; 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, NÃO serão exercidas no local.

CLÁUSULA 3º: RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE N.º 41207901990 CNPJ N.º 20.676.778/0001-22

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

ELOIR RODRIGUES DA SILVA, nascido em 06/07/1978, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, na Rua Regnun Dei, n.º 269, Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 7.246.103-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 027.390.399-30, e CNH n.º 02047448645-Detran/PR, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE N.º 41207901990  
 CNPJ N.º 20.676.778/0001-22  
 SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA 1º: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede RUA: EMÍLIO DE MENEZES, N° 1063, OFICINAS, PONTA GROSSA – PR. CEP 84.040-030. Cadastro Municipal: 52089.

CLÁUSULA 2º: O Capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL	COTAS	PERCENTUAL
Eloir Rodrigues da Silva	R\$250.000,00	250.000	100%
<u>Total</u>	R\$250.000,00	250.000	100%

CLÁUSULA 3º: o objeto social é: participação societária, serviços administrativos, consultoria em publicidade, serviços de editoração, publicações e comunicações, prestação de serviços gráficos, serviços de publicidade, elaboração e implantação de projetos culturais, suporte técnico em tecnologia da informação

CLÁUSULA 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5º: A Administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio ELOIR RODRIGUES DA SILVA ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo,

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE N.º 41207901990  
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CLÁUSULA 6º:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA 7º:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 8º:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 9º:** Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao período.

*Parágrafo Primeiro:* O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

*Parágrafo Segundo:* Caberão ao sócio os lucros e as perdas apuradas.

**CLÁUSULA 10º:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

*Parágrafo Único:* Poder-se-á levantar o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, no decorrer do exercício social se a sócia assim entender necessário.

**CLÁUSULA 11º:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 12º:** Em caso de falecimento ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz, cujas demais disposições serão definidas pelo único sócio em documentos apartado. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE N.º 41207901990  
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA 13º: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ponta Grossa – Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2024

Eloir Rodrigues da Silva

JOSE CARLOS SCHOTT  
CRC/PR – 033501/O-5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02739039930	ELOIR RODRIGUES DA SILVA
63879638934	JOSE CARLOS SCHOTT



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2024 10:15 SOB Nº 20246760567.  
PROTOCOLO: 246760567 DE 16/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413267060. CNPJ DA SEDE: 20676778000122.  
NIRE: 41207901990. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2024.  
MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins que a **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ / MF sob O nº 20.676.778/0001-22 , com sede na Rua Emilio de Menezes, nº 1063, Bairro: Oficinas, cidade: Ponta Grossa/ PR, CEP 84040-030, mantem com exclusividade a publicação e a comercialização dos exemplares completos do **JORNAL DA MANHA** até a presente data, e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Esta Declaração tem validade durante o ano de 2025.

Ponta Grossa, 08 de Janeiro de 2025.

Giorgia Enrietti Bin Bochenek  
PRESIDENTE

Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****Secretaria Municipal da Fazenda**

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:

**10089**

Emissão:

**10/01/2025**

Autenticidade:

**366511332**SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

## DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00090046

CPF/CNPJ: 20.676.778/0001-22

Regime Fiscal: EMPRESA IMUNE

Nome/Razão Social: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Nome Fantasia: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES

Endereço:

EMILIO DE MENEZES, 1063 - OFICINAS

Insc. Estadual: 9072251781

Município/UF: Ponta Grossa - PR

CEP: 84.040-030

Fone/Fax:

Email:



## DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Inscrição Municipal: 18536

CPF/CNPJ: 76.578.244/0006-22

Insc. Estadual:

Razão Social/Nome: ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE MARIA

Nome Fantasia: COLEGIO SAGRADA FAMILIA

Endereço: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 101, CENTRO

Município: Ponta Grossa / PR

CEP: 84.010-760

Fone/Fax (42) 3027-8000

Email: sagradapg@uol.com.br

Complemento: CENTRO

http:

## DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

CNAE:

17.25 – INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA).

Competência:

01/2025

Local Prestação do Serviço:

Ponta Grossa-PR

Situação da NFS-e:

TRANSMITIDA

Natureza da Operação:

EXIGÍVEL

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Ref: Parcela(s) 1 de 1.

Título: Assinatura anual do Jornal da Manhã impresso.

Vigência da assinatura: 31/01/2025 a 30/01/2026.

Cobrança Bancária.

Vencimento: 20/01/2025.

Estimativa de impostos R\$ 44,64.

## ITEMS DO SERVIÇO

Inbutavel	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	17.25 – INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA).	1,00	930,00	0,00	930,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	NÃO
PIS	0,00000	0,00000	NÃO
COFINS	0,00000	0,00000	NÃO
INSS	0,00000	0,00000	NÃO
IR	0,00000	0,00000	NÃO
CSLL	0,00000	0,00000	NÃO
CPP	0,00000	0,00000	NÃO
Impostos Federais	0,00000	0,00000	NÃO
Outras Retenções		0,00000	NÃO

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
930,00	0,00	0,00	930,00	930,00

NFS-E Nº 10089	Recebemos de MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
-------------------	---



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034775203-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.676.778/0001-22**  
Nome: **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ: 20.676.778/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:22 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **2475.88B5.693A.2220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.676.778/0001-22  
**Razão Social:** MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Endereço:** R MARQUES DE SOUZA 93 SALA C / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2024 a 17/01/2025

**Certificação Número:** 2024121905212190310580

Informação obtida em 03/01/2025 09:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 783 / 2025**

**Código de Autenticidade: 2A7BE81D5A3B38E031EA891C86F6C1AE**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 670155**

**CNPJ/CPF: 20.676.778/0001-22**

**Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

**Endereço: RUA EMILIO DE MENEZES, 1063**

**Bairro: OFICINAS**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA / PR      CEP: 84040030**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: MULTIMEDIA**

**Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de janeiro de 2025

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.  
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE **60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.778/0001-22

Certidão nº: 52580064/2024

Expedição: 31/07/2024, às 13:13:49

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.778/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA		Protocolo: PRC2500079390			
NIRE : 41207901990 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207901990	CNPJ 20.676.778/0001-22	Data de Ato Constitutivo 16/07/2014	Início de Atividade 01/07/2014		
Endereço Completo Rua EMILIO DE MENEZES, Nº 1063, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-030					
Objeto Social PARTICIPACAO SOCIETARIA, SERVICOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVICOS DE EDITORACAO, PUBLICACOES E COMUNICACOES, PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS, SERVICOS DE PUBLICIDADE, ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS CULTURAIS, SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ 027.390.399-30	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA		027.390.399-30	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 17/09/2024	20246760567	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 14:29:48 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHEJQHGP**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

AO  
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA PROVIDÊNCIAS.

13/09/2025



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (48) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

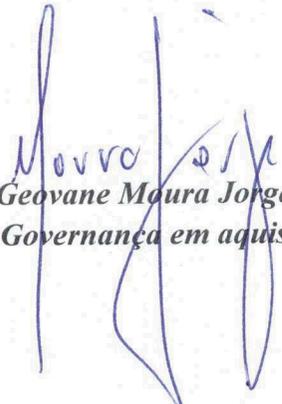


## SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

### A Agente de Contratações Patrícia.

1. Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) assinaturas do periódico diário impresso "Jornal da Manhã" pelo período de 12 (doze) meses.
2. Desta forma, proceda-se os trâmites necessários para o deslinde do feito.

Jaguariáiva-PR, 14 de janeiro de 2025.

  
Geovane Moura Jorge

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 15 de janeiro de 2025.  
Ref. Protocolo Nº 354/2025.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à Aquisição de 40 Jornal da Manhã pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Valor R\$

R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais )

Subcrevo-me,

Patricia Setter

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2025 14:01:18

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**  
CNPJ: **20.676.778/0001-22**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20676778000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 008/2025



PROTOCOLO Nº. 354/2025.

**Da consulta:**

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de 40 (quarenta) Assinaturas do periódico diário.**

**Da análise:**

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 03 Secretaria de Comunicação Social – SECOM.

**Und:** 002 Depto de Comunicação Institucional.

**Projeto/Atividade:** 2.008 Manutenção dos Serviços de Divulgação.

**Elemento de Despesa:** (45) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

**Und:** 003 Depto de Rádio e Televisão.

**Projeto/Atividade:** 2.009 Manutenção da Rádio Jaguariáiva.

**Elemento de Despesa:** (47) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 16 de janeiro de 2025.

  
SANDRO PAULO CARNEIRO  
Contador Municipal

  
MIRIAN NUNES NACLI RAMOS  
Diretora de Departamento de Planejamento  
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

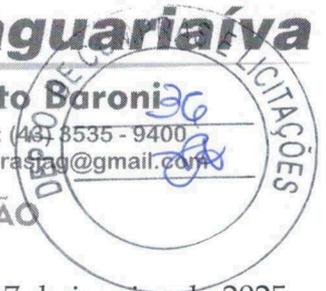
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (41) 8535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@jag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 17 de janeiro de 2025

Protocolo nº 354/2024

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico acerca do procedimento contratação direta que objetiva a Contratação de 40 (quarenta) assinaturas do periódico diário impresso Jornal da Manhã pelo período de 12 (meses) conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

*Patrícia de Souza Setter*  
*Agente de Contratação*



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



## PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 000000354/2025.

SOLICITANTE: Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 40 (quarenta) assinaturas do periódico diário impresso "Jornal da Manhã", conforme solicitação por meio do ofício n.º 003/2025-SECOM.

### I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício n.º 003/2025 – SECOM;
- b) Orçamento do fornecedor – justificativa preço (NF-e 10089)- **fls. 016 e 023**;
- c) ETP e Termo de Referência de fls. 003 a 007 e fls. 008 a 015;
- d) Previsão orçamentária – fls. 035, parecer contábil n.º 008/2025;
- e) Contrato Social da empresa – fls. 017 a 021 e certidão simplificada – fl. 029;
- f) Declaração de Exclusividade – fls. 022;
- g) Certidões dos âmbitos: Federal – fl.025, Estadual – fl.024, Municipal – fl. 027, Trabalhista – fl. 028;
- h) Certidão de regularidade do FGTS – fl. 026;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – **fl. 33**;
- j) Consulta Cadastro de Restrições do TCEPR – fl. 034.

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

2. Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; [...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no **art. 54**.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



3. Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

4. Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

5. Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO.

6. No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SECOM** está **parcialmente** em conformidade com o exigido pela legislação<sup>1</sup>, com fulcro no § 4º do artigo 23 e artigo 72, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da falta de justificativa do preço da contratação, com indicação de que este está em conformidade da média do que é praticado no mercado pela contratada.

7. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

8. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os **casos de inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**



casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

9.A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição<sup>2</sup>**, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses, **no presente caso**, o gestor solicitante não demonstrou que há inviabilidade de competição, requisito legal necessário para contratação.

10.Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

#### IV. CONCLUSÃO.

11.Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento, desde que: 1)** seja justificada a inviabilidade de competição pelo gestor solicitante, com a motivação da escolha da empresa, **2)** seja realizada a justificativa do preço (orçamentos, notas fiscais entre outros documentos de busca), ainda que conste a NF-e de fls. 023, **3)** autorização do Prefeito, e **4)** o agente de contratação deverá proceder a atualização das certidões negativas da empresa contratada.

12.Destaco ainda que a referida contratação poderá ser realizada via dispensa em razão do valor abaixo de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e após as devidas justificativas de preço.

13.Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SECOM**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J Jaguariáiva/PR, 24 de Janeiro de 2025.

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023

<sup>2</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo Nº 354/2025, em resposta ao Parecer Jurídico

Ao Departamento de Compras e Licitação

Em resposta ao Parecer Jurídico do Processo nº 354/2025, que versa sobre a “Aquisição de 40 assinaturas do periódico diário impresso ‘Jornal da Manhã’”, conforme já mencionado no ETP e no TR, a divulgação de informações sobre ações, programas e atividades da Administração Municipal, através dos releases produzidos e encaminhados aos diversos meios de comunicação da região e seu acompanhamento, é atividade inerente à Secretaria de Comunicação. Importante salientar que o clipping, resultado do acompanhamento e levantamento dos materiais encaminhados pela SECOM e efetivamente divulgados pelos veículos de comunicação, é uma importante ferramenta de acompanhamento de imagem e medição do impacto das ações de comunicação da Administração.

Para além deste acompanhamento, a assinatura do Jornal da Manhã, renomado veículo de imprensa na região, assegura o acesso contínuo e abrangente a informações locais e regionais que, inclusive, auxiliam em tomadas de decisões estratégicas e informadas. Acrescenta-se seu papel social, para a população jaguariáivense, como fonte de pesquisa e registro histórico.

Importante salientar que a empresa Multimedia Administração e Participações Ltda detém exclusividade na publicação e comercialização dos exemplares do “Jornal da Manhã”, não contando com representantes comerciais autorizados para participar de licitações em seu nome, conforme comprovado pela Carta de Exclusividade já encaminhada.

Para finalizar, encaminho anexo mais uma Nota Fiscal como comprovação do preço praticado pela empresa.

  
Francisco Leopoldo Guedes  
Secretário de Comunicação Social  
Decreto 042/2025

**Francisco Leopoldo Guedes**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****Secretaria Municipal da Fazenda**

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:

10111

Emissão:

29/01/2025

Autenticidade:

313673067

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.ox.y.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

## DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00090046 CPF/CNPJ: 20.676.778/0001-22 Regime Fiscal: EMPRESA IMUNE  
 Nome/Razão Social: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
 Nome Fantasia: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES  
 Endereço: Insc. Estadual: 9072251781  
 EMILIO DE MENEZES, 1063 - OFICINAS  
 Município/UF: Ponta Grossa - PR CEP: 84.040-030  
 Fone/Fax: Email:



## DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Inscrição Municipal: 993107394 CPF/CNPJ: 04.665.527/0004-39 Insc. Estadual: 9047205856  
 Razão Social/Nome: LUMBER MOSS LTDA - EPP  
 Nome Fantasia: FAZENDA CAMBIJU  
 Endereço: ROD PR 151, S/N, FAZENDA CABIJU  
 Município: Ponta Grossa / PR CEP: 84.032-455  
 Fone/Fax (42) 3224-4144 Email: lumbermoss@br10.com.br  
 Complemento: http:

## DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: CNAE:  
 17.25 – INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA). 7311400

Competência: 01/2025 Local Prestação do Serviço: Ponta Grossa-PR Situação da NFS-e: TRANSMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Ref: Parcela(s) 1 de 1.  
 Título: ASSINATURA DO JORNAL DA MANHA IMPRESSO.  
 VIGENCIA DA ASSINATURA 27/12/2024 a 26/12/2025.  
 VENCIMENTO 10/02/2025.  
 COBRANÇA BANCARIA.  
 ESTIMATIVA DE IMPOSTOS R\$ 44,64.

## ITENS DO SERVIÇO

Quantidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1,00	SIM 17.25 – INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA).	930,00	0,00	930,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	NÃO
PIS	0,00000	0,00000	NÃO
COFINS	0,00000	0,00000	NÃO
INSS	0,00000	0,00000	NÃO
IR	0,00000	0,00000	NÃO
CSLL	0,00000	0,00000	NÃO
CPP	0,00000	0,00000	NÃO
Impostos Federais	0,00000	0,00000	NÃO
Outras Retenções		0,00000	NÃO



TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
930,00	0,00	0,00	930,00	930,00

NFS-E Nº 10111	Recebemos de MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
-------------------	--



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035951374-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.676.778/0001-22**  
Nome: **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.676.778/0001-22  
**Razão Social:** MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Endereço:** R MARQUES DE SOUZA 93 SALA C / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

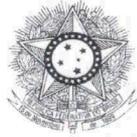
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012604252190310582

Informação obtida em 04/02/2025 10:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.778/0001-22

Certidão n°: 6243470/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:27:28

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.676.778/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 6/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** diário  
**Local de Entrega:** Sec. Comunicação Social - SECOM  
**Agência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de assinaturas do Jornal da Manhã pelo período de 12 meses

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Manutenção dos Serviços de Divulgação	03.002.24.131.0014.2008.3.3.90.39.00	R\$ 37.200,00
Total Entidade:			R\$ 37.200,00
Total Geral:			R\$ 37.200,00

Jaguariaíva, 27 de Janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 354/2025.

**OBJETO: ASSINATURAS PERIODICO " JORNAL DA MANHÃ " .**

Ao

Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr José Sloboda MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**.

Com nossos sinceros cumprimentos,

*Patrícia de Souza Setter*

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Decreto Municipal Nº 468/2024**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Ref. Protocolo Geral nº. 00354/2025

À  
**Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:**

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 046, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 11/02/2025



José Sloboda  
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines for additional information, crossed out with a diagonal line.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

Página: 1 / 1



Processo Adm.: 6/2025  
Data do Processo: 28/01/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2025
- b) **Nr. Licitação:** 2/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 04/02/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de assinaturas do Jornal da Manhã pelo período de 12 meses*

**Participante: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de assinaturas de Jornal de circulação periódica de 40,000 divulgação local e regional.		UNI	930,00	37.200,00

**Total do Participante: 37.200,00**

**Total Geral: 37.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Divulgação	03.002.24.131.0014.2008.3.3.90.39.00	R\$ 37.200,00

Jaguariaíva, 17/02/2025

Assinatura do Responsável



Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo nº 354/2025

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2025**

**OBJETO: Assinatura do periódico diário "Jornal da Manhã"**

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
Multimedia Administração e Participações Ltda	37.200,00

**Data de Homologação: 17/02/2025**

*Patrícia de Souza Setter*  
*Agente de Contratação*



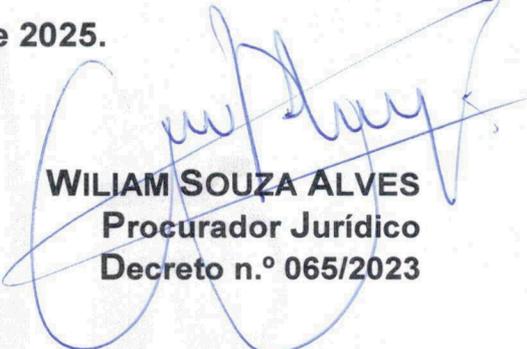
**DESPACHO – Processo 354/2025 – Inexigibilidade n.º 002/2025**

**À Superintendência de Governança em Aquisições,  
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo n.º 354/2025 – de fls. 001 a 047, com a finalidade de coleta de assinaturas na minuta contratual, esta enviada no e-mail: [contratos@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:contratos@jaguariaiva.pr.gov.br).
2. Após, siga para digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não esteja.

Sem mais.

**Jaguariaíva/PR, 18 de fevereiro de 2025.**

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023



**Contrato Administrativo nº. 014/2025.**  
**Inexigibilidade n.º 002/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com sede à Rua Emílio de Menezes, 1063, Oficinas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Eloir Rodrigues da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 027.390.399-30, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** O presente contrato tem como objeto: aquisição de periódicos impressos “Jornal da Manhã”, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 354/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil n.º 008/25.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A estimativa para o fornecimento do objeto é de **R\$. 37.200,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Inexigibilidade n.º 002/2025 – Pag. 1 de 4

**Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.** O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.**

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 3 (três) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.**

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

Inexigibilidade n.º 002/2025 – Pag. 2 de 4

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.** 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.** Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.** A Secretaria Municipal solicitante, por meio da gestora responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com o fiscal: Mariana Abrão Costa.

Inexigibilidade n.º 002/2025 – Pag. 3 de 4

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

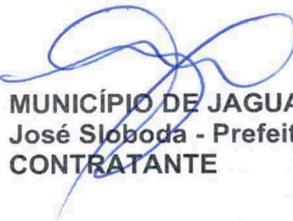
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Jaguariáiva/PR, 18 de fevereiro de 2025.**

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
José Sloboda - Prefeito  
CONTRATANTE

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Contratada.

  
**Francisco Leopoldo Guedes**  
Secretário da SECOM

## contrato 014-2025 - inexigibilidade 02-2025.pdf

Documento número #38423f52-3826-4808-aa88-1c8d24dc1299

Hash do documento original (SHA256): a14f909cbec916f5a526b03103ce056ee9e7814ad7c19959011e8316669a8aa5

## Assinaturas



**Eloir Rodrigues da Silva**

CPF: 027.390.399-30

Assinou como representante legal em 21 fev 2025 às 10:32:40

## Log

- 21 fev 2025, 10:28:36 Operador com email gerencia@jmnews.com.br na Conta f75d4eb2-3414-4889-abab-0aead3bc3fed criou este documento número 38423f52-3826-4808-aa88-1c8d24dc1299. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2025 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 fev 2025, 10:28:55 Operador com email gerencia@jmnews.com.br na Conta f75d4eb2-3414-4889-abab-0aead3bc3fed adicionou à Lista de Assinatura: eloir@grupoarede.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eloir Rodrigues da Silva e CPF 027.390.399-30.
- 21 fev 2025, 10:32:40 Eloir Rodrigues da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail eloir@grupoarede.com.br. CPF informado: 027.390.399-30. IP: 45.227.183.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.0995797 e longitude -50.1556019. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2025, 10:32:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38423f52-3826-4808-aa88-1c8d24dc1299.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38423f52-3826-4808-aa88-1c8d24dc1299, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).